



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 340/2025

PROCESSO	480002/000799/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	04
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Leandro Farias (Supervisor Operacional)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	EEAT – Austin Queimados		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Araicas, 37 – Austin – Nova Iguaçu Rio de Janeiro		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Avaliar as condições estruturais, operacionais e sanitárias da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	16/09/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) de Austin - Queimados é de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio, destinada ao bombeamento de água tratada para atendimento de parte do município de Queimados.

A vistoria teve como objetivo avaliar as condições estruturais, operacionais e sanitárias da unidade, conforme critérios técnicos estabelecidos pela AGENERSA.

As normas e regulamentos aplicáveis:

ABNT NBR 12214:2020 – Projeto de Estação de Bombeamento ou Elevatória de Água.

Portaria GM/MS nº 888/2021 – Padrões de qualidade da água para consumo humano.

Caderno de Encargos da Concessão – Anexo IV.

Regulamento de Serviços da Concessão.

Normas ABNT complementares (elétricas, segurança e meio ambiente).

A unidade localiza-se na Rua Araicas, 37 – Austin – Nova Iguaçu Rio de Janeiro.



Imagem 1: Localização da EEAT.

A unidade encontrava-se devidamente identificada e com sinalização de risco instalada. Contudo, foi verificada a presença de extintores com prazo de validade expirado.

A edificação apresentava bom estado de conservação, sem fissuras ou infiltrações, com ventilação e drenagem adequadas, além de acessos internos seguros e em conformidade.



Foto 1: Fachada da EEAT.

As tubulações e válvulas encontravam-se em bom estado, sem vazamentos, e o conjunto de três bombas de 300 cv operava com duas em funcionamento e uma em reserva. Foi informado aos fiscais a prática da rotatividade operacional.



Foto 2: Conjunto de motobombas

O quadro de força apresentava-se limpo, organizado e com dispositivos de proteção instalados, monitorada remotamente.

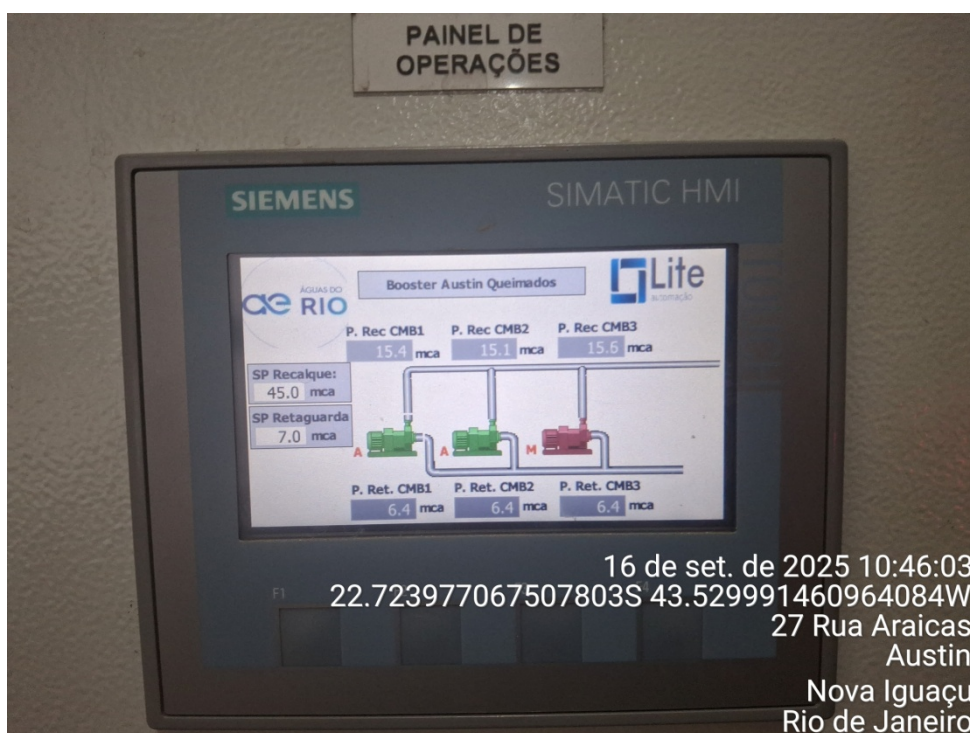


Foto 3: Pannel de Operações da EEAT.

Verificou-se a ausência de gerador de emergência.



Foto 4: Subestação.

A unidade dispunha de medidores de vazão, pressão e nível instalados e operantes, com monitoramento remoto. Entretanto, os registros de manutenção preventiva e corretiva não estavam disponíveis localmente, sendo acessíveis apenas por meio do sistema on-line.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Os manuais de operação e as licenças ambientais não estavam disponíveis na unidade.

A equipe de fiscalização foi informada da existência de um programa de manutenção preventiva; contudo, não foi apresentada comprovação documental. O representante da concessionária esclareceu, ainda, que é realizada rotina de limpeza mensal e que há disponibilidade de um plano de contingência.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Extintores vencidos.

Registros de manutenção preventiva/corretiva não disponíveis localmente – Caderno de Encargos, Anexo IV, item 6.20.

Manuais de operação e manutenção – Caderno de Encargos, Anexo IV, item 6.20.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Substituir extintores fora da validade.

Avaliar a necessidade de instalação de gerador de emergência para maior confiabilidade operacional.

Disponibilizar, na própria unidade, os registros de manutenção preventiva/corretiva e de limpeza.

Disponibilizar o manual de operação e manutenção.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

A EEAT Austin apresenta boas condições estruturais, hidráulicas e elétricas, garantindo a operação regular.

Rio de Janeiro, 22/09/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME E IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Carina Regina Soares Machado	51449080
Pedro Baldez Lagoeiro Barroso	51450259

Rio de Janeiro, 11 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Baldez Lagoeiro Barroso, Especialista em Regulação**, em 11/11/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 27/11/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118621675** e o código CRC **DE94BA36**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000799/2025

SEI nº 118621675

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>